

## **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**A Empresa 1000BRANDT SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 30.995.727/0001-17, com sede na Rua Ernesto Anibal Tonet, nº17 casa 02, Bairro Sesi, Cidade de Videira/SC, representada neste ato por seu representante legal o Sra. **Kelly Cristina Giazzoni**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.948.056 Órgão Expedidor SSP/SC e CPF nº053.743.009-11 residente e domiciliado na Rua Ernesto Anibal Tonet, nº17 casa 02, Bairro Sesi, Cidade de Videira /SC, vêm, respeitosamente, com fundamento no **Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 9.1 a 9.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº 80/2018 com:**

### **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80.2018.**

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

#### **DOS FATOS:**

Foi publicado o Edital do Pregão Presencial nº N° 80.2018, Menor Preço Por Lote, pela Prefeitura Municipal de Videira, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Dorival Carlos Borga, com a realização do referido certame no dia 27/08/2018, com a abertura dos envelopes a partir das 14h15min, tendo o respectivo Pregão o objeto de **Registro de preços para contratação futura, com pedidos parcelados, de empresa especializada para prestar serviço de lavação de caixas d'água para o órgão gerenciador Município de Videira (Secretarias de Administração, Turismo e Cultura, Educação, Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros) e órgãos participantes (Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Esportes)**

Foi detectada no edital de licitação uma falha relativa à:

Item 6.5 – Qualificação Técnica:

6.5.1 – Certidão atualizada de registro ou inscrição de pessoa jurídica expedida pelo CRQ (Conselho Regional de Química), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia);

6.5.2 – Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado com registro no CRQ (Conselho Regional de Química), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), o qual será o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por: a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro

Processo nº 18209 / 2018 Código Verificador: VG39  
Requerente: KELLY CRISTINA GIAZZONI - MEI  
Data / Hora: 22/08/2018 17:29  
Subassunto: IMPUGNAÇÕES

permanente da empresa, ou; b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou; c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

6.5.3 – Certidão atualizada de registro ou inscrição de pessoa física expedida pelo CRQ (Conselho Regional de Química), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia) do profissional apresentado no item 6.5.2 para execução e acompanhamento dos serviços do objeto do presente edital.

### **RAZÕES:**

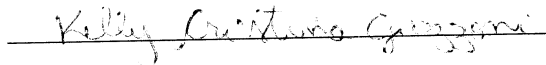
Conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal de Videira, Sr. Sidinei: **Não consta em nenhuma legislação obrigatoriedade para ter como parte do quadro permanente da Empresa ou ainda como contrato de prestação de serviços da Empresa, um profissional técnico com registro no CRQ (Conselho Regional de Química), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia).**

**Não possui RDC da ANVISA para Limpeza de Caixas d'água.**

**O RDC N°216/2004 - 4.4.4** O reservatório de água deve ser edificado e ou revestido de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica. Deve estar livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar devidamente tampado. O reservatório de água deve ser higienizado, em um intervalo máximo de seis meses, devendo ser mantidos registros da operação.

### **Fonte:**

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>



Kelly Cristina Giazsoni

053.743009-11

1000BRANDT SERVIÇOS

Videira  
22/03/2018